

CARTILHA AO INVESTIDOR ESTRANGEIRO NA ÁREA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

www.inpi.gov.br/cartilhainvestidor

CARTILHA AO INVESTIDOR ESTRANGEIRO NA ÁREA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

www.inpi.gov.br/cartilhainvestidor

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS (MDIC)**

Presidente da República Michel Temer

**Ministro da Indústria,
Comércio Exterior e Serviços** Marcos Jorge de Lima

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI)

Presidente Luiz Otávio Pimentel

Chefe de Gabinete Ana Paula Gomes Pinto

Ouvidor Marcos Ferreira dos Santos Jaron

Procurador-Chefe Loris Baena Cunha Neto

Auditor-Chefe Carlos Henrique de Castro Ribeiro

Corregedora Daniele Michel Soares Neves

**Coordenador-Geral de
Contratos de Tecnologia** Dirceu Yoshikazu Teruya

**Coordenador-Geral de Recursos e
Processos Administrativos de Nulidade** Gerson da Costa Correa

**Coordenador-Geral de
Disseminação para Inovação** Felipe Augusto Melo de Oliveira

Diretor Executivo Mauro Sodré Maia

Diretor de Administração Júlio César Castelo Branco Reis Moreira

**Diretor de Patentes,
Programa de Computador e Topografias de Circuitos Integrados** Liane Elizabeth Caldeira Lage

**Diretor de Marcas,
Desenhos Industriais e Indicações Geográficas** André Luis Balloussier Ancora da Luz

Página Eletrônica <http://www.inpi.gov.br>

Endereço Rua Mayrink Veiga 9 – Centro
Rio de Janeiro-RJ – CEP 20090-910

Telefone +55 21 3037 3000

**CARTILHA AO INVESTIDOR ESTRANGEIRO
NA ÁREA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Versão 1.0

2 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Introdução	2
Apresentação da Cartilha	4
Revista da Propriedade Industrial	5
Estatísticas e Outras Publicações	6
Unidades de Atendimento	8
Canais de Relacionamento	10
■ Registro de Marca	11
■ Patente de Invenção e de Modelo de Utilidade	16
■ Registro de Desenho Industrial	23
■ Averbação ou Registro de Contrato de Tecnologia e Franquia	26
■ Registro de Indicação Geográfica	30
■ Registro de Programa de Computador	33
■ Registro de Topografia de Circuitos Integrados	35
Ficha Técnica	37

Introdução

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial do Brasil (INPI), representado por sua Ouvidoria e no âmbito das suas atividades como membro da Rede de Pontos Focais (RPF) para o apoio ao Ombudsman de Investimentos Diretos (OID), pretende, por meio do presente documento, providenciar orientações gerais apontadas como significativas para potenciais investidores estrangeiros, com linguagem a mais simples e direta possível no que diz respeito aos trâmites habituais do sistema de propriedade intelectual brasileiro. Em adição à iniciativa do OID, este guia foi estruturado sob o viés do INPI como porta de entrada para os investidores de alta tecnologia no país.

Está preconizado nos acordos de cooperação internacionais que cada órgão do governo local será acionado por meio de seu ponto focal, que receberá as soluções às questões apresentadas pelos investidores, se for o caso, ou a explicação da existência da norma e sua aplicabilidade. Finalmente, é também por consequência dessa forma de operação que o INPI espera que eventuais consultas e questionamentos endereçados ao Instituto ou ao governo brasileiro, através da estrutura do OID, venham a inspirar mudanças de políticas públicas e procedimentos nas diversas instâncias do funcionamento habitual deste INPI.

Igualmente vale a pena compartilhar nesta cartilha o endereço dos sites em Inglês e Espanhol do INPI, que ainda não representam a totalidade das informações disponibilizadas em língua portuguesa:

<http://www.inpi.gov.br/english>

<http://www.inpi.gov.br/espanol>

Por se aplicarem a todos os serviços prestados pelo Instituto, é importante mencionar quem pode praticar ato junto ao INPI, que são as pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no país e que não possuam procurador, ainda, todo e qualquer cidadão nacional, inclusive advogados ou procuradores, sem habilitação especial, em nome de terceiros, por meio de instrumento de mandato (art. 216, da [Lei da Propriedade Industrial](#)). Finalmente, no caso de usuários estrangeiros, a pessoa física ou jurídica é obrigada a constituir e manter um procurador que servirá como representante legal que seja domiciliado no Brasil, com poderes para representá-la administrativa e judicialmente, inclusive para receber citações (art. 217, da [Lei da Propriedade Industrial](#)). O instrumento de procuração, para que seja considerado válido junto ao INPI, deve conter necessariamente:

A | DADOS DO OUTORGANTE

B | DADOS DO OUTORGADO

C | TIPO DE PODER OUTORGADO

D | DATA, LOCAL E ASSINATURA DO OUTORGANTE



A procuração deve ser em língua portuguesa e, caso o original esteja redigido em outro idioma, o usuário encaminhará sua tradução, ficando dispensados a legalização consular e o reconhecimento de firma.

Além disso, o representante fará cadastro para geração dos documentos bancários intitulado Guia de Recolhimento da União (GRU). Tal cadastro não pode ser realizado com a informação do número de emissão do passaporte, mas tão somente com o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF), que equivale, para muitas funções do governo brasileiro, ao número de seguridade social dos Estados Unidos da América.

Adicionalmente à constituição de procurador local, os contratos assinados no exterior que sejam submetidos ao INPI devem estar notariados, também sob a tutela de apostilamento de documentos alterada em função do [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#).

Muitas vezes, o INPI oferece descontos aos seus usuários, em especial para as seguintes categorias:

A | PESSOAS NATURAIS

B | MICROEMPRESAS

C | MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

D | EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

E | COOPERATIVAS, ASSIM DEFINIDAS EM LEI

F | INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PESQUISA

G | ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

H | ÓRGÃOS PÚBLICOS, QUANDO SE REFERIREM A ATOS PRÓPRIOS

O requerente estrangeiro ou domiciliado no exterior faz jus aos referidos descontos desde que se enquadre nas condições anteriormente listadas, ficando excluídos os casos de enquadramento empresarial que dependem de lei nacional.

Enfim, estimamos que a presente cartilha seja de grande utilidade para os investidores que buscarem os serviços do INPI.

Sede do INPI, Rio de Janeiro – RJ.

Marcos Ferreira dos Santos Jaron

OUVIDOR DO INPI,

AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO








E PONTO FOCAL DE APOIO AO OMBUDSMAN DE INVESTIMENTOS DIRETOS



Apresentação da Cartilha

A presente Cartilha tem a finalidade de centralizar e uniformizar o acesso dos investidores estrangeiros aos serviços prestados pelo INPI. Dessa forma, o usuário encontrará nestas páginas o detalhamento dos serviços do Instituto, cujas informações podem ser localizadas pelo [Sumário](#) ou pela [Guia de Navegação](#).

Os ícones da Guia de Navegação direcionam para os seguintes serviços da Cartilha:

-  Registro de Marca
-  Patente de Invenção e de Modelo de Utilidade
-  Registro de Desenho Industrial
-  Registro de Indicação Geográfica
-  Registro de Programa de Computador
-  Registro de Topografia de Circuitos Integrados
-  Averbação de Contrato de Tecnologia e Franquia

A Cartilha também aplicou *hyperlinks*, sinalizados nos textos sublinhados e na cor verde, que direcionam para páginas eletrônicas, em geral disponibilizadas no [Portal do INPI](#).

A Cartilha ao Investidor Estrangeiro será revista com regularidade e poderá ter seus itens melhor esclarecidos pelo canal [Fale Conosco](#), acionado pelo usuário com um [clique na imagem](#).

É importante frisar que integram esta Cartilha os serviços públicos de atendimento, assim entendidos aqueles que representam processos normatizados e que realizam a entrega de um benefício ao usuário, a partir de uma ou mais interações. Para a definição desses serviços, foram consideradas as seguintes características determinantes, segundo [metodologia aplicada pela Escola Nacional de Administração Pública \(Enap\)](#):

- (a) **individualização** — o serviço é realizado a um usuário final individualizado, como cidadãos, empresas, associações e cooperativas;
- (b) **interação** — o serviço é prestado por meio de um canal de atendimento;
- (c) **finalidade** — o serviço está relacionado com a garantia de um direito ou a prestação de um dever ao usuário;
- (d) **entrega de produto ou benefício** — o serviço gera a entrega de um produto ou serviço específico, caso todos os requisitos sejam cumpridos;
- (e) **impacto** — o serviço promove uma mudança entre a situação anterior e posterior à sua prestação;
- (f) **padronização e governança** — o serviço observa regras e procedimentos do pré-definidas, mesmo que a execução seja feita por um intermediário;
- (g) **competência** — o serviço está relacionado à atividade fim da instituição;
- (h) **suficiência** — o serviço se encerra com a sua prestação ou a entrega de um produto ao usuário.



Revista da Propriedade Industrial

A Revista da Propriedade Industrial (RPI) é a publicação oficial do INPI. Em conformidade com a [Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970](#), o Instituto publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial do Brasil.

A RPI compreende a publicação dos registros de marcas, desenhos industriais, indicações geográficas, programas de computador e topografias de circuitos integrados, bem como as concessões de patentes e as averbações de contratos de franquia e das modalidades de transferência de tecnologia.

A criação de códigos de despacho para as decisões do Instituto representou grande avanço para a organização, sistematização e, sobretudo, agilidade na identificação das decisões, permitindo ao usuário localizar de maneira rápida a decisão relacionada a seu pedido.

A partir de 2005, após a publicação da [Resolução INPI nº 117, de 10 de junho de 2005](#), a RPI deixou de ser veiculada em papel e se tornou eletrônica, disponibilizada no [Portal do INPI](#).

Em 2017, ano em que completou seu 84º aniversário, a RPI foi remodelada para otimizar o acesso do usuário à informação. Desde a edição de 31 de janeiro de 2017, a publicação passou a ser dividida por seções que correspondem aos serviços do INPI: Contratos de Tecnologia, Desenhos Industriais, Indicações Geográficas, Marcas, Patentes, Programa de Computador e Topografia de Circuitos Integrados.

Com a nova versão, o usuário pode contar com arquivos mais 'leves e ir direto ao assunto de seu interesse, o que torna o acesso mais rápido e prático.

Outra novidade é a seção dedicada exclusivamente aos "Comunicados", onde são publicadas informações gerais, como devolução de prazos.

Além de maior funcionalidade no acesso, a RPI também passou por melhorias na organização do conteúdo. Os despachos estão agrupados por tipo, contando com um texto explicativo e, em alguns casos, orientações de como proceder. A RPI ganhou ainda um *layout* mais limpo em suas páginas para facilitar a leitura pelo usuário.

Desde agosto de 2017, RPI está catalogada no [Portal Brasileiro de Dados Abertos](#), com a possibilidade de acesso sistematizado às versões em XML e TXT da Revista.



Estatísticas e Outras Publicações

As principais estatísticas relativas aos serviços prestados pelo INPI, no desempenho de suas atribuições de concessão de direitos de propriedade intelectual, são periodicamente produzidas pela Assessoria de Assuntos Econômicos (AECON), em cooperação com as Diretorias do Instituto, e disponibilizadas no Portal do INPI. Nesse contexto, eis os principais produtos entregues à sociedade:

Boletim Mensal de Propriedade Industrial

Relatório com a publicação de *ranking* de depositantes e de dados agregados considerando a natureza do depositante e estados da federação.

Estatísticas Preliminares

Dados preliminares obtidos a partir dos pedidos de depósito protocolados no INPI e de algumas decisões publicadas na Revista da Propriedade Industrial, divulgados mensalmente.

Anuário Estatístico de Propriedade Industrial

Resultado do projeto de sistematização e tratamento dos registros de depósitos e concessões de direitos de propriedade industrial, englobando indicadores com maior nível de desagregação de dados.

O Portal do INPI também faculta o acesso a relatórios com informações do Instituto, estudos com análises detalhadas de temas relevantes e materiais produzidos em parceria, como *folders* e guias:

Relatórios de Gestão do INPI

Relatórios apresentados pela Coordenação-Geral de Planejamento Estratégico (CGPE) aos órgãos de controle interno e externo, e à sociedade, como prestação de contas anual em observância aos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Relatório de Atividades do INPI (2015-2017)

Divulgação do balanço de dois anos de gestão do INPI, com a apresentação dos resultados de estratégias voltadas para problemas históricos, como o do *backlog* de pedidos de patentes, marcas e desenho industrial.

Relatórios Gerenciais de Patentes

Relatórios periódicos da Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados (DIRPA) com foco na busca continuada de melhorias de processos e procedimentos.

Guias Básicos

Instruções sobre publicação para acompanhamento dos pedidos de patentes e registro de direitos da propriedade industrial.

Estudos Setoriais

Trabalhos desenvolvidos com o objetivo de gerar informação estratégica sobre setores específicos, subsidiar a elaboração de novos marcos regulatórios, auxiliar na avaliação setorial dos resultados da política industrial e permitir melhor utilização dos recursos de fomento à pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica.

Radar Tecnológico

Relatório estatístico setorial, baseado em informação de patentes, com a finalidade de estimular o uso estratégico da informação tecnológica para a indústria brasileira.

Informações e Notícias do INPI

Divulgação da atuação institucional por meio de noticiário veiculado na internet, sob a responsabilidade da Coordenação de Comunicação Social.



Estatísticas e Outras Publicações

(CONTINUAÇÃO)

Patente: História e Futuro

Obra de cunho historicista, disposta em três partes — “A Genealogia do Futuro”, “Patente, um Livro Aberto” e “Uma Enciclopédia Tecnológica”.

Série Propriedade Intelectual e as Atividades Empresariais (INPI/OMPI)

Cartilhas de introdução aos direitos da propriedade intelectual para pequenas e médias empresas.

- [Cartilha de Marcas](#)
- [Cartilha de Desenhos Industriais](#)
- [Cartilha de Patentes](#)
- [Cartilha de Direitos Autorais e Conexos](#)

Almanaque para Popularização da Ciência da Computação (UFSE/INPI)

Cartilha de introdução à área da propriedade intelectual, aguçando a curiosidade do leitor nas diversas áreas de PI relacionadas a *software*.

- [Volume 1: Introdução à PI](#)
- [Volume 2: Marcas – Parte 1](#)
- [Volume 5: Topografia de Circuitos Integrados](#)

Catálogo de Indicações Geográficas Brasileiras de 2016 (INPI/Sebrae)

Publicação da 5ª edição, desenvolvida para divulgar as 48 indicações geográficas brasileiras registradas no INPI até julho de 2016, sendo 39 Indicações de Procedência e nove Denominações de Origem.

- [Indicações Geográficas Brasileiras – Artesanato](#)
- [Indicações Geográficas Brasileiras – Cachaça](#)
- [Indicações Geográficas Brasileiras – Café](#)
- [Indicações Geográficas Brasileiras – Fruticultura](#)
- [Indicações Geográficas Brasileiras – Mel e Derivados](#)
- [Indicações Geográficas Brasileiras – Pedras e Rochas](#)
- [Indicações Geográficas Brasileiras – Vinho](#)

Catálogo de Indicações Geográficas Brasileiras de 2014 (INPI/Sebrae)

Publicação da 4ª edição, desenvolvida para divulgar as indicações geográficas brasileiras registradas no INPI até julho de 2014.

- [Versão interativa](#)
- [Indicações Geográficas Brasileiras – Vinho](#)
- [Indicações Geográficas Brasileiras – Artesanato](#)
- [Indicações Geográficas Brasileiras – Café](#)

Catálogo de Indicações Geográficas de 2011 (INPI/Sebrae)

Publicação que reúne informações acerca dos territórios e seus produtos registrados como Indicações Geográficas pelo INPI até 2011, constituindo documento importante para a valorização de verdadeiras especialidades nacionais.

Programa de PI para Inovação na Indústria (INPI/IEL/SENAI)

Guia desenvolvido para levar informações sobre os principais aspectos da propriedade intelectual

- [Guia do Empresário](#)
- [Guia do Docente](#)
- [Guia do Jornalista](#)

Panorama de Patentes de Nanotecnologia (ABDI/INPI)

Boletim que reúne os pedidos de patentes de residentes brasileiros feitos no mundo todo, publicados pela primeira vez no ano de 2010, com soluções técnicas em nanotecnologia que podem ajudar o empresariado brasileiro.

A Propriedade Intelectual e o Comércio Exterior (INPI)

Publicação que apresenta a gestão da propriedade industrial como oportunidade de negócios.



Unidades de Atendimento

Segundo o art. 83, inciso I, do Anexo à [Portaria MDIC nº 11, de 27 de janeiro de 2017](#), o Serviço de Protocolo e Expedição (SEPEX), localizado na sede do Instituto e responsável por “receptionar os pedidos de patentes, de informação tecnológica e de registros de certificados de adição, de desenho industrial, de marcas, de indicações geográficas, de programas de computador, de topografias de circuitos integrados, de contratos de transferência de tecnologia e de franquia, bem como quaisquer petições referentes a esses processos”. Além do SEPEX, o INPI dispõe de outras unidades de atendimento, que atuam como representações regionais e pontos de apoio, difusão e articulação do Instituto para o alcance de seus objetivos institucionais.

O Instituto, por meio da Coordenação-Geral de Disseminação para Inovação (CGDI), está implantando um novo modelo de atuação em suas unidades regionais, com o objetivo de conferir amplitude nacional a suas ações prioritárias e maior celeridade na concessão de direitos de propriedade industrial, além de fortalecer a participação do Instituto no Sistema Nacional de Inovação.

As unidades regionais têm como principais competências:

- (a) promover a aproximação com instituições e a sociedade em geral;
- (b) orientar o público sobre a legislação e as normas que regulam os direitos, as obrigações relativas à propriedade intelectual e os respectivos procedimentos de instrução processual;
- (c) participar das atividades de formação e disseminação em temas ligados à propriedade intelectual; e
- (d) propor e acompanhar parcerias a fim de promover um crescente entendimento do sistema de propriedade intelectual.

Os usuários que desejarem protocolar pedidos por meio físico poderão enviá-los via postal à sede da autarquia, no Rio de Janeiro, ao passo que todas as unidades podem ser acionadas para prestar esclarecimentos e sanar dúvidas, conforme prévio agendamento a ser realizado por e-mail.

Sede

Rio de Janeiro

ENDEREÇO Rua Mayrink Veiga, 9, térreo, Centro, Rio de Janeiro – RJ
LOCAL Serviço de Protocolo e Expedição (SEPEX)
HORÁRIO De segunda a sexta-feira, das 10 às 16:30 hs.
TELEFONE (21) 3037-3000

Coordenações de Relações Institucionais

Distrito Federal

ENDEREÇO Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Lote 1-A, Edifício INPI, Brasília – DF
TELEFONE (61) 3224-1114
EMAIL distritofederal@inpi.gov.br



Unidades de Atendimento

(CONTINUAÇÃO)

São Paulo

ENDEREÇO Rua Tabapuã, 41, 4º andar, Itaim-Bibi, São Paulo – SP
EMAIL saopaulo@inpi.gov.br

Escritórios de Difusão Regional

Ceará

ENDEREÇO Rua Doutor Mário Martins Coelho, 36, Aldeota, Fortaleza – CE
TELEFONE (85) 3261-4320
EMAIL inpi.ce@inpi.gov.br

Goiás

ENDEREÇO Rua 235, Quadra 70, Lote 30, 561, 1º andar, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO
TELEFONE (62) 3202-2246
EMAIL inpi.go@inpi.gov.br

Minas Gerais

ENDEREÇO Avenida Amazonas, 1.909, Santo Agostinho, Belo Horizonte – MG
TELEFONE (31) 3291-5614
EMAIL inpi.mg@inpi.gov.br

Rio Grande do Sul

ENDEREÇO Rua Luiz Manoel Gonzaga, 351, Conjunto 905, Três Figueiras, Porto Alegre – RS
EMAIL inpi.rs@inpi.gov.br

Seções de Difusão Regional

Espírito Santo

ENDEREÇO Praça Costa Pereira, 52, Edifício Mechelini, 6º andar, Salas 601 a 603, Centro, Vitória – ES
TELEFONE (27) 3235-7788
EMAIL inpi.es@inpi.gov.br

Paraná

ENDEREÇO Rua Marechal Deodoro, 344, 8º andar, Edifício Atalaia, Centro, Curitiba – PR
EMAIL inpi.pr@inpi.gov.br

Pernambuco

ENDEREÇO Avenida Professor Moraes Rego, 1.235, Campus Universitário, Engenho do Meio, Recife – PE
TELEFONE (81) 3453-8145
EMAIL inpi.pe@inpi.gov.br

Santa Catarina

ENDEREÇO Rodovia José Carlos Daux, SC 401, 600, João Paulo, Edifício Inova, Parque Tecnológico Alfa, Florianópolis – SC
TELEFONE (48) 3223-5227
EMAIL inpi.sc@inpi.gov.br

Sergipe

ENDEREÇO Avenida Tancredo Neves, 5.500, América, Aracaju – SE
TELEFONE (79) 2106-7751
EMAIL inpi.se@inpi.gov.br



Canais de Relacionamento

A gestão da transparência do INPI tem a finalidade de conferir efetivo selo de qualidade no relacionamento do Instituto com a sociedade e, em especial, com seus usuários. Com efeito, além do [conteúdo de transparência ativa](#) disponibilizado no Portal do INPI e da consolidação da cultura da abertura de dados, como atesta a publicação do [Plano de Dados Abertos para o biênio de 2017-2018](#), o Instituto mantém em alinhamento e integração as seguintes ferramentas de comunicação com os usuários:



GERENCIADO PELA
COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

- RECLAMAÇÕES DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
- SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÃO

CANAL ELETRÔNICO

Atendimento prestado diretamente pela área técnica.



Acesso à
Informação

GERENCIADO PELA OUVIDORIA

- SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÃO PÚBLICA PRODUZIDA OU CUSTODIADA PELO INPI

CANAL ELETRÔNICO

CANAL PRESENCIAL (SEPEX)

Atendimento prestado pela área técnica, com intermediação do Serviço de Informação ao Cidadão, segundo a [Lei de Acesso à Informação](#).



GERENCIADO PELA OUVIDORIA

- DENÚNCIAS
- ELOGIOS
- RECLAMAÇÕES DE ÚLTIMA INSTÂNCIA
- SOLICITAÇÕES DE PROVIDÊNCIAS
- SUGESTÕES

CANAL ELETRÔNICO

CANAL PRESENCIAL (sob agendamento)

CANAL POSTAL

CANAL VIA FAX (21-3037-3818)

Atendimento prestado em caráter individual e casuístico, mediante o tratamento da informação em linguagem cidadã.

REDES SOCIAIS

GERENCIADOS PELA
COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



Registro de Marca

INFORMAÇÕES PONTUAIS

Para ter exclusividade sobre o nome de um serviço ou produto, ou ainda um logotipo que o identifique, você precisa registrar uma marca. O Brasil atualmente não é signatário do Protocolo de Madrid, embora exista atualmente uma tendência para que o país se torne um membro deste protocolo no futuro. Vale também mencionar que o chamado *Dress Code* não é item registrável pelas normas vigentes no Brasil.

Em relação à Convenção de Paris, caso o usuário reivindique prioridade unionista ao seu pedido no ato do depósito, ele deve, em um prazo de até 4 (quatro) meses a contar da data do depósito, enviar como anexo documentos comprobatórios que devem conter:

A | PAÍS OU ORGANIZAÇÃO DE ORIGEM DO PEDIDO OU REGISTRO DA MARCA

B | NÚMERO E DATA DO PEDIDO OU REGISTRO DA MARCA

C | REPRODUÇÃO DO PEDIDO/REGISTRO DE MARCA, ACOMPANHADA DE TRADUÇÃO, CUJO TEOR SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO DEPOSITANTE

A documentação comprobatória pode contemplar cópias oficiais, reprodução de publicações do órgão de origem, mesmo em sua versão online. Sua apresentação é de responsabilidade do requerente e o não cumprimento do prazo de 4 (quatro) meses gera a republicação do pedido, com a perda da prioridade, por não estar em conformidade com o disposto no parágrafo segundo do art. 127, da [Lei da Propriedade Industrial](#).

Havendo divergências entre os dados (data do depósito, número do depósito/registo da marca estrangeira e código do país de origem) informados no formulário e a documentação anexada, prevalecerão as informações constantes na documentação.

Na hipótese de a prioridade ser obtida por cessão, o documento correspondente deve ser apresentado, como anexo, junto com o próprio documento comprobatório da prioridade. Mais orientações para o exame dos documentos relativos à prioridade unionista são oferecidas na seção 5.6.2 Documento comprobatório de prioridade unionista de nosso manual¹.

Os documentos que instruírem o pedido de registro ou petição, que eventualmente estiverem em idioma estrangeiro, devem ter sua tradução enviada em até 60 (sessenta) dias contados da data do depósito do referido pedido, dispensada a legalização consular. Para os casos em que a tradução correspondente acompanhar, ao longo do mesmo arquivo, o documento original, não haverá a necessidade de se enviar como anexo a tradução requerida².

¹ http://manualdemarcas.inpi.gov.br/projects/manual/wiki/5%C2%B706_An%C3%A1lise_de_documentos_obrigat%C3%B3rios

² http://manualdemarcas.inpi.gov.br/projects/manual/wiki/3%C2%B708_Orienta%C3%A7%C3%B5es_sobre_tipos_de_anexo#386-Tradu%C3%A7%C3%A3o-de-documento-em-idioma-estrangeiro



Registro de Marca

(CONTINUAÇÃO)



ETAPA 1: ENTENDA

Conheça os [tipos de marca](#), a transferência de direitos, as diretrizes de análise do processo e outras informações no [Manual de Marcas](#).

Acesse ainda a [legislação](#) sobre o tema e confira os [principais dados relativos às marcas](#).



ETAPA 2: FAÇA A BUSCA DE MARCAS

A busca de marcas é um importante fator para a decisão de registrá-la, permitindo conhecer se há uma proteção anterior em favor de terceiros. É possível realizar a busca por palavra-chave, número do processo e nome do depositante.

Acesse o [Sistema de Busca de Marcas](#) e veja a [lista de marcas de alto renome](#) em vigência no Brasil.



ETAPA 3: CADASTRE-SE NO E-INPI

O passo seguinte para apresentar o pedido de registro de marca consiste no cadastro no [Sistema e-INPI](#). Se o pedido for por meio físico, esta etapa não se faz necessária.



DOCUMENTAÇÃO

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF); ou
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).



CANAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

[Inscreva-se](#).



ETAPA 4: EMITA E PAGUE A GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

Confira os [valores das taxas](#) para o registro da marca. Emita, pague a GRU e guarde o seu número, pois será necessário para o início do processo de registro.



DESCONTO

Pessoas físicas e microempresas têm direito a desconto.



CANAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Faça a [emissão da GRU](#).



ETAPA 5: PREENCHA O FORMULÁRIO NO SISTEMA E-MARCAS

Somente inicie o pedido após o pagamento da GRU. Acesse o [Sistema e-Marcas](#) e preencha o formulário online, onde, se for o caso, será anexada a imagem da marca.

O usuário deve preencher o formulário com os dados do titular e com as informações sobre o tipo de marca que deseja solicitar. Se o pedido for por meio físico, será necessário acessar e imprimir o respectivo formulário.



DOCUMENTAÇÃO

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF); ou
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
Comprovante de pagamento da GRU; e
Conteúdo técnico — nome da marca e imagem da marca, se for o caso.



CANAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Acesse o [Sistema e-Marcas](#).

Para realizar o pedido por meio físico, preencha o [formulário correspondente](#).



Registro de Marca

(CONTINUAÇÃO)



ETAPA 6: ACOMPANHE OS PRAZOS DO PEDIDO DE REGISTRO

O processo passará por diferentes etapas, que poderão exigir do usuário o envio de documentos e a consulta ao conteúdo de um processo de marca.

Para não perder os prazos, é importante acompanhar o andamento do pedido pela consulta à RPI, publicada às terças-feiras, e pelo serviço "Meus Pedidos" disponibilizado pelo Sistema de Busca de Marca, que avisa por e-mail as movimentações do processo — serviço adicional que não substitui a consulta à RPI.



ETAPA 7: PAGUE A TAXA APÓS O DEFERIMENTO DO PEDIDO

Será preciso pagar a taxa relativa ao primeiro decênio da marca e emissão do certificado após o deferimento do pedido. Outras taxas podem existir durante o processo e o registro.



POSSÍVEIS INTERAÇÕES

Ao longo do processo de registro de marca haverá possíveis interações que envolvem o pagamento de taxas específicas, pagas por meio da GRU, emitida no Portal do INPI. Confira a tabela de retribuição.

Conforme metodologia aplicada pela Enap, dentre as referidas interações, encontram-se efetivos serviços públicos de atendimento, elencados a seguir:

Nome do Serviço	Descrição do Serviço
Solicitar o registro de marca de certificação	Destina-se à pessoa física ou jurídica que pretenda atestar a conformidade de um produto ou serviço com determinadas normas ou especificações técnicas, notadamente quanto à qualidade, natureza, material utilizado e metodologia empregada. O serviço consiste, basicamente, no recebimento do pedido de registro de marca e no seu exame.
Solicitar o registro de marca coletiva	Destina-se à pessoa física ou jurídica que pretenda identificar produtos ou serviços provindos de membros de uma determinada entidade. O serviço consiste, basicamente, no recebimento do pedido de registro de marca e no seu exame.
Apresentar oposição a pedido de registro de marca	Destina-se à pessoa física ou jurídica com legítimo interesse que pretenda manifestar-se contra a publicação de pedido de registro de marca.
Obter a prorrogação de registro de marca e expedição de certificado de registro	Destina-se à pessoa física ou jurídica titular de registro de marca que pretenda prorrogar a vigência da proteção, formulando pedido durante o último ano da vigência decenal.
Apresentar recurso administrativo contra decisão de indeferimento de pedido de registro de marca	Destina-se à pessoa física ou jurídica com legítimo interesse que entender que a decisão de deferimento ou indeferimento de pedido de registro de marca deva ser reformada ou invalidada total ou parcialmente. O serviço consiste, basicamente, no recebimento do recurso, no seu exame e instrução técnica, na emissão de parecer sobre a matéria suscitada e na decisão da Presidência do INPI.
Solicitar a nulidade administrativa de registro de marca	Destina-se à pessoa física ou jurídica com legítimo interesse que entender que o registro da marca deva ser considerado nulo total ou parcialmente por infração à Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. O serviço consiste, basicamente, na instauração do processo administrativo de nulidade, na sua instrução técnica, na emissão de parecer sobre a matéria suscitada e na decisão da Presidência do INPI.
Solicitar a caducidade de registro de marca	Destina-se à pessoa física ou jurídica com legítimo interesse que entender pelo não uso ou desuso da marca. O serviço consiste, basicamente, na instauração do processo administrativo de caducidade, na sua instrução e na decisão da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI.

Registro de Marca

(CONTINUAÇÃO)

Nome do Serviço	Descrição do Serviço
Obter a anotação de gravame, limitação ou ônus sobre pedido ou registro de marca	Destina-se à pessoa física ou jurídica com legítimo interesse que pretenda fazer recair gravame, limitação ou ônus sobre pedido ou registro de marca.
Realizar consulta à comissão de classificação de elementos figurativos de marca	Destina-se à pessoa física ou jurídica que tenha interesse no registro de marca de produto ou serviço e encontre dificuldades em classificar o elemento figurativo da marca de acordo com a Classificação de Viena.
Realizar consulta à comissão de classificação de produtos e serviços	Destina-se à pessoa física ou jurídica que tenha interesse no registro de marca de produto ou serviço e encontre dificuldades em classificá-la de acordo com a Classificação Internacional de Produtos e Serviços de Nice.
Solicitar o reconhecimento de alto renome de marca	Destina-se à pessoa jurídica titular de registro de marca que pretenda obter o reconhecimento de alto renome.
Apresentar recurso administrativo contra decisão de deferimento de pedido de registro de marca com fundamento em alto renome	Destina-se à pessoa física ou jurídica com legítimo interesse que entender que a decisão de deferimento de pedido de registro de marca deva ser reformada ou invalidada total ou parcialmente por violação a marca de alto renome. O serviço consiste, basicamente, no recebimento do recurso, no seu exame e instrução técnica, na emissão de parecer sobre a matéria suscitada e na decisão da Presidência do INPI.



VALIDADE DO REGISTRO

10 ANOS SUCESSIVAMENTE RENOVÁVEIS.



PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

MÉDIA DE 33 MESES (APURADO EM DEZEMBRO DE 2016).

Acompanhe o [Painel de Marcas](#).

Conforme estabelecido na [Resolução INPI nº 88, de 14 de maio de 2013](#), e na [Resolução INPI nº 119, de 12 de novembro de 2013](#), o exame substantivo é composto por três filas de exame, independentes entre si:

1 PEDIDOS SEM OPOSIÇÃO

Engloba os pedidos de registro que, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no *caput* do art. 158 da [Lei da Propriedade Industrial](#), não foram objeto de oposição de terceiros.

2 PEDIDOS COM OPOSIÇÃO

Agrega todos os pedidos de registro que foram objeto de oposição interposta por terceiros, independente da apresentação de manifestação por parte do requerente. Tais pedidos serão decididos exclusivamente por servidores com delegação de competência e com experiência superior a três anos no exame de marcas.

Em função da exigência de maior complexidade em sua análise, os pedidos com oposição poderão demandar prazo de espera superior ao observado entre os pedidos sem oposição.

3 MARCAS COLETIVAS E DE CERTIFICAÇÃO

Outra fila independente agrupa os pedidos de registro de marcas coletivas e de certificação.



EXAMES PRIORITÁRIOS

De acordo com o disposto no art. 69-A da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#), o INPI oferece exame prioritário de pedidos de registro de marca nas seguintes situações:

1 IDOSOS

2 PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU MENTAL

3 PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES



Registro de Marca

(CONTINUAÇÃO)

VÍDEOS TUTORIAIS

Acesse os [vídeos tutoriais](#) sobre marcas, lançados pelo INPI para orientar seus usuários, compilando conceitos e procedimentos, e esclarecendo as principais dúvidas de como se cadastrar, fazer buscas, emitir a GRU e utilizar o Sistema e-Marcas.



CONSULTA PÚBLICA

Acesse as [consultas públicas sobre marcas](#) periodicamente realizadas pelo Instituto, em busca de uniformidade e previsibilidade nas análises, bem como para o estímulo da transparência e da participação da sociedade.



FALE CONOSCO

Para esclarecer as dúvidas que persistirem, bem como atender solicitações de informação e reclamações de primeira instância, o INPI dispõe do [Sistema Fale Conosco](#). No preenchimento do formulário eletrônico, indique como assunto da mensagem:

1 MARCAS – COMO REGISTRAR

Em caso de dúvidas sobre como protocolar um pedido. Sugere-se a leitura prévia do [Manual de Marcas](#), a fim de que seus questionamentos sejam precisos e o INPI possa lhe ajudar da melhor forma.

2 MARCAS – PROCESSOS (ACOMPANHAMENTO)

Para questões sobre andamento de processo, certificados de registro, transferências, entre outras.

3 WEBMASTER

Para problemas com *login* e senha ou problemas no formulário eletrônico do [Sistema e-Marcas](#) e no [Sistema de Busca de Marca](#).

FAQ

PERGUNTAS FREQUENTES





Patente de Invenção e Modelo de Utilidade

INFORMAÇÕES PONTUAIS

Se você inventou uma nova tecnologia, seja para produto ou processo, pode buscar o direito a uma patente junto ao INPI. A patente do tipo modelo de utilidade também vale para melhorias no uso ou fabricação de objetos de uso prático, como utensílios e ferramentas; caso diferente do desenho industrial, explicado em seção própria.

O Brasil é signatário da Convenção da União de Paris (CUP) desde sua fundação, de acordo com o art. 16, da [Lei da Propriedade Industrial](#), “ao pedido de patente depositado em país que mantenha acordo com o Brasil, ou em organização internacional, que produza efeito de depósito nacional, será assegurado direito de prioridade, nos prazos estabelecidos no acordo, não sendo o depósito invalidado nem prejudicado por fatos ocorridos nesses prazos”. O art. 16 consiste em norma condizente com os preceitos da CUP, que em seu art. 4º determina que o primeiro pedido de patente depositado em um dos países da União e que sirva de base para depósitos de pedidos de patente futuros confere ao depositante um direito de prioridade, desde que esses depósitos de pedidos de patente futuros sejam feitos nos outros países dentro de 12 meses³.

Há, por tanto, duas formas de requerer a proteção de uma invenção em outros países: diretamente no país onde se deseja obter a proteção – via CUP ou através do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes (PCT) para as invenções e modelos de utilidade.

O PCT é um tratado multilateral que permite requerer a proteção patentária de uma invenção, simultaneamente, num grande número de países, por intermédio do depósito de um único pedido internacional de patente. Este tratado é administrado pela Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) e conta com 148 países signatários (até julho de 2013), entre eles o Brasil. O seu principal objetivo é simplificar e tornar mais econômica a proteção das invenções quando a mesma for pedida em vários países. Um pedido PCT pode ser apresentado por qualquer pessoa que tenha nacionalidade ou seja residente em um Estado membro do tratado⁴.

A partir de 20 de outubro de 2014, o sistema ePCT-filing é o meio indicado pelo INPI para o depósito de pedidos internacionais PCT e documentos associados. O ePCT é um serviço online da OMPI que permite aos Escritórios receptores, Autoridades Internacionais e usuários cadastrados acesso eletrônico seguro aos pedidos internacionais depositados através do PCT. Usando o sistema ePCT você pode fazer o depósito online de pedidos internacionais, submeter requerimentos online para diferentes ações (tanto para o RO, ISA/IPEA quanto para a OMPI), rever e consultar dados bibliográficos atualizados e documentos contidos no pedido internacional (inclusive os que ainda não foram publicados). Para mais informações sobre o sistema ePCT, acesse <http://www.wipo.int/pct/en>, e obtenha os documentos: FAQ, Applicant User Guide, ePCT-Filing Guidelines e Getting started.

Para os pedidos internacionais nos quais o depositante escolhe o Brasil como organismo designado, o mesmo deverá apresentar no prazo de até 30 meses contados da data de prioridade, na recepção do INPI, nas representações do Instituto nos demais Estados, via

³ <http://genjuridico.com.br/2016/10/03/a-prioridade-unionista-na-lei-de-propriedade-industrial/>

⁴ <http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/patente/pct/pct>



postal ou depósito eletrônico, o texto do pedido conforme depositado originalmente no idioma português, com relatório descritivo, reivindicações, desenhos (se houver) e resumo, adaptado a norma vigente; formulário próprio (FQ003) com os dados do pedido; instrumento de procuração devidamente regularizado (datada, assinada e com os respectivos poderes) e recolhimento da retribuição devida (cód. 200 – tabela de retribuição do INPI). A norma que regulamenta a entrada na Fase Nacional Brasileira é a Resolução 77/2013⁵.

Com o Projeto Piloto PPH é possível priorizar no INPI os pedidos de patente cuja matéria foi considerada patenteável por um escritório parceiro. De modo análogo, é possível priorizar, nos escritórios parceiros, os pedidos de patente cujo invento foi considerado patenteável pelo INPI. Com o Patent Prosecution Highway (PPH), após um escritório de patentes parceiro considerar patenteável a matéria de um pedido de patente, torna-se possível priorizar o pedido de patente do mesmo invento e titular no INPI. Para mais detalhes, acesse a página do Projeto Piloto PPH⁶.

Os escritórios parceiros do INPI até o momento são USPTO (Escritório Americano de Marcas e Patentes), JPO (Escritório Japonês de Patentes), PROSUL (Escritórios de Patentes dos Países do PROSUL: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, Paraguai, Peru e Uruguai) e EPO (Escritório Europeu de Patentes). Destacamos que os acordos de PPH firmados com EPO, JPO, PROSUL, USPTO têm todos implementação em 2017, enquanto o acordo com o SIPO tem implementação para 2018.



ETAPA 1: ENTENDA

A invenção de uma nova tecnologia, seja para produto ou processo, faz jus a uma patente. A patente também vale para melhorias no uso ou fabricação de objetos de uso prático, como utensílios e ferramentas. Ela pode ser uma Patente de Invenção (PI) ou Patente de Modelo de Utilidade (MU).

Veja o [Guia de Depósitos de Patentes](#) e acesse a [legislação](#) sobre o tema.



ETAPA 2: FAÇA A BUSCA DE PATENTES

Verifique se o que se pretende solicitar não foi antes protegido por terceiros. Mesmo não sendo obrigatória, a busca é um importante indicativo para a decisão de efetivação do pedido ou não. Assim, para avaliar se o pedido atende aos requisitos de patenteabilidade, é aconselhável conhecer as [classificações das patentes](#) e realizar uma prévia [busca de patentes](#).



ETAPA 3: CADASTRE-SE NO E-INPI

O passo seguinte para apresentar um depósito de patente consiste no cadastro no [Sistema e-INPI](#). Se o pedido for por meio físico, desconsidere esta etapa.



DOCUMENTAÇÃO

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF); ou
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).



CANAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

[Inscreva-se.](#)

⁵ http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/arquivos-dirpa/Resolucao_77_entradafasenacional_PCT.pdf

⁶ <http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/patente/projeto-piloto-pph>





Patente de Invenção e Modelo de Utilidade

(CONTINUAÇÃO)



ETAPA 4: EMITA E PAGUE A GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

Confira os [valores das taxas](#) para o depósito da patente. Emita, pague a GRU e guarde o seu número, pois será necessário para o início do processo de registro.



DESCONTO

Pessoas físicas e microempresas têm direito a desconto.



CANAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Faça a [emissão da GRU](#).



ETAPA 5: PREENCHA O FORMULÁRIO NO SISTEMA E-PATENTES

Para entender como o pedido deve ser apresentado, leia as [orientações para o depósito](#). Depois, acesse o [Sistema e-Patentes](#) e preencha o formulário online. Confira também o [Manual do Usuário do Módulo de Patentes do Peticionamento Eletrônico](#). Se o pedido for por meio físico, será necessário acessar e imprimir os respectivos formulários. Saiba também como [solicitar patente em outros países](#).



DOCUMENTAÇÃO

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
 Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
 Comprovante de pagamento da GRU; e
 Conteúdo técnico — relatório descritivo; quadro reivindicatório; listagem de sequências, para pedidos da área biotecnológica; desenhos, se for o caso; e resumo.



CANAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Acesse o [Sistema e-Patentes](#).
 Para realizar o pedido por meio físico, preencha o [formulário correspondente](#).



ETAPA 6: ACOMPANHE OS PRAZOS DO PEDIDO DE PATENTE

Após o depósito, a patente permanece por até 18 meses em sigilo, ao final do qual o depositante deve pedir o exame ao INPI, no prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da data do depósito, para evitar o arquivamento do pedido de que trata o art. 33, *caput*, da [Lei da Propriedade Industrial](#). O processo passará por diferentes etapas, que poderão exigir o envio de novos documentos. Entenda a tramitação do processo acessando o [Acompanhamento do Pedido de Patente](#). Veja ainda o [fluxograma processual do pedido de patente](#).

Para não perder os prazos, é importante acompanhar o andamento do pedido pela consulta à [RPI](#), publicada às terças-feiras, e pelo serviço "Meus Pedidos" disponibilizado pelo [Sistema de Busca de Patente](#), que avisa por e-mail as movimentações do processo — serviço adicional que não substitui a consulta à RPI.



ETAPA 7: PAGUE AS ANUIDADES

Será preciso pagar as anuidades a partir do 24º mês de depósito do pedido, até o fim da vigência da patente. Existem outras taxas para o pedido de exame e para a expedição da carta-patente.



INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA DE PATENTES

A informação tecnológica contida em documentos de patentes permite conhecer o que já foi desenvolvido em determinada área, as rotas tecnológicas usadas e outros dados importantes para quem precisa inovar.

Por isso, é fundamental a consulta da informação tecnológica disponível em bases de patentes e na literatura especializada antes de iniciar novos projetos. Portanto, acesse diretamente o [Guia Prático para Buscas de Patentes](#) e saiba como [solicitar cópias de documentos de patente](#) depositados e já publicados no Instituto, quando não estiverem disponíveis através do Portal do INPI. Obtenha [mais detalhes](#) sobre busca de documentos de patentes e conheça a [legislação](#).





Patente de Invenção e Modelo de Utilidade

(CONTINUAÇÃO)



POSSÍVEIS INTERAÇÕES

Ao longo do processo de exame da patente haverá possíveis interações que envolvem o pagamento de taxas específicas, pagas por meio da GRU, emitida no [Portal do INPI](#). Confira a [tabela de retribuição](#).

Conforme [metodologia aplicada pela Enap](#), dentre as referidas interações, encontram-se efetivos serviços públicos de atendimento, elencados a seguir:

Nome do Serviço	Descrição do Serviço
Solicitar a concessão de pedido de patente de invenção	Destina-se à pessoa física ou jurídica que seja autora de nova tecnologia para um produto ou processo, que atenda aos requisitos de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial. O serviço consiste, basicamente, no recebimento do depósito da patente, mantida em sigilo durante dezoito meses contados da data de depósito ou da prioridade mais antiga, quando houver, seguido da sua publicação e exame, sendo facultada a apresentação, pelos interessados, de documentos e informações para subsidiarem o exame.
Solicitar a concessão de pedido de patente de modelo de utilidade	Destina-se à pessoa física ou jurídica que seja autora de objeto de uso prático, ou parte deste, suscetível de aplicação industrial, que apresente nova forma ou disposição, envolvendo ato inventivo, que resulte em melhoria funcional no seu uso ou em sua fabricação, como utensílios e ferramentas. O serviço consiste, basicamente, no recebimento do depósito da patente, mantida em sigilo durante dezoito meses contados da data de depósito ou da prioridade mais antiga, quando houver, seguido da sua publicação e exame, sendo facultada a apresentação, pelos interessados, de documentos e informações para subsidiarem o exame.
Apresentar subsídios ao exame do pedido de patente	Destina-se à pessoa física ou jurídica com legítimo interesse que pretenda apresentar documentos e informações para subsidiar o exame de pedido de patente.
Apresentar recurso contra decisão relativa a pedido de patente ou a certificado de adição de invenção	Destina-se à pessoa física ou jurídica com legítimo interesse que entender que a decisão de concessão ou indeferimento de pedido de patente ou de expedição de certificado de adição de invenção deva ser reformada ou invalidada total ou parcialmente. O serviço consiste, basicamente, no recebimento do recurso, no seu exame e instrução técnica, na emissão de parecer sobre a matéria suscitada e na decisão da Presidência do INPI.
Solicitar a nulidade administrativa relativa a patente ou a certificado de adição de invenção	Destina-se à pessoa física ou jurídica com legítimo interesse que entender que a patente ou o certificado de adição de invenção deva ser considerado nulo total ou parcialmente por infração à Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. O serviço consiste, basicamente, na instauração do processo administrativo de nulidade, na sua instrução técnica, na emissão de parecer sobre a matéria suscitada e na decisão da Presidência do INPI.
Solicitar a caducidade de patente ou de certificado de adição de invenção	Destina-se à pessoa física ou jurídica com legítimo interesse que entender pela necessidade de prevenir ou sanar o abuso ou desuso da exploração de patente ou de certificado de adição de invenção. O serviço consiste, basicamente, na instauração do processo administrativo de caducidade, na sua instrução e na decisão da Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados do INPI.
Obter a anotação de transferência de titular de pedido de patente, de patente ou de certificado de adição de invenção	Destina-se à pessoa física ou jurídica depositante de pedido ou titular de patente ou de certificado de adição de invenção que pretenda transferi-lo por cessão, cisão, incorporação ou fusão, sucessão legítima ou testamentária, ou falência, fazendo constar a qualificação completa do cessionário.





Patente de Invenção e Modelo de Utilidade

(CONTINUAÇÃO)

Nome do Serviço	Descrição do Serviço
Obter a anotação de gravame, limitação ou ônus sobre pedido de patente, de patente ou de certificado de adição de invenção	Destina-se à pessoa física ou jurídica com legítimo interesse que pretenda fazer recair gravame, limitação ou ônus sobre pedido de patente ou patente.
Obter a restauração de pedido de patente, de patente ou de certificado de adição de invenção	Destina-se à pessoa física ou jurídica depositante de pedido ou titular de patente ou de certificado de adição de invenção que pretenda restaurá-lo.
Obter o desarquivamento de pedido de patente	Destina-se à pessoa física ou jurídica depositante de pedido de patente que pretenda desarquivá-lo.
Solicitar a oferta de licença de patente para fins de exploração	Destina-se à pessoa física ou jurídica titular de patente que pretenda ofertá-la para fins de exploração, mediante publicação promovida pelo INPI.
Obter cópia reprográfica simples ou autenticada de documentos de patentes	Destina-se à pessoa física ou jurídica que pretenda obter cópia reprográfica simples ou autenticada de documentos de patentes depositados e já publicados pelo INPI, para orientar a respeito do que já foi desenvolvido em determinada tecnologia, das rotas tecnológicas usadas e de outros dados importantes para investimento em inovação.
Solicitar a realização de busca e emissão de opinião preliminar sobre patenteabilidade	Destina-se à pessoa física ou jurídica que pretenda submeter pedido de patente a avaliação preliminar de patenteabilidade de acordo com as normas da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 e obter relatório com o resultado da busca de anterioridades.
Solicitar a realização de pesquisa internacional de acordo com o Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes	Destina-se à pessoa física ou jurídica que pretenda obter relatório com o levantamento do estado da técnica perante as bases nacionais e internacionais patentárias e não-patentárias, e uma opinião escrita a respeito da relevância dos documentos encontrados.
Solicitar a realização de exame internacional preliminar sobre patenteabilidade de acordo com o Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes	Destina-se à pessoa física ou jurídica que pretenda submeter pedido de patente a avaliação preliminar de patenteabilidade de acordo com as normas do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes.



VALIDADE DA CONCESSÃO

PATENTE DE INVENÇÃO: 20 ANOS A PARTIR DO DEPÓSITO.**MODELO DE UTILIDADE: 15 ANOS A PARTIR DO DEPÓSITO.**

PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

MÉDIA DE 129 MESES OU 10,8 ANOS (APURADO EM DEZEMBRO DE 2016).



Patente de Invenção e Modelo de Utilidade

(CONTINUAÇÃO)



EXAMES PRIORITÁRIOS

O INPI oferece exame prioritário de pedidos de patente nas seguintes situações:

1 IDADE, USO INDEVIDO DO INVENTO, PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU MENTAL, OU DE DOENÇA GRAVE, PEDIDO DE RECURSOS DE FOMENTO, OBJETO DE EMERGÊNCIA NACIONAL OU INTERESSE PÚBLICO

Podem ter prioridade no exame os pedidos de patente nos quais o depositante tenha idade igual ou superior a 60 anos, ou seja portador de deficiência física ou mental ou de doença grave; ou cujo objeto do pedido esteja sendo reproduzido por terceiros sem a sua autorização; ou cuja concessão da patente seja condição para obter recursos financeiros de agências de fomento ou instituições de créditos oficiais nacionais, na forma de subvenção econômica, financiamento ou participação societária, ou originários de fundos mútuos de investimento, para a exploração do respectivo produto ou processo ([Resolução INPI nº 151, de 23 de outubro de 2015](#)).

2 TECNOLOGIAS VERDES

O INPI conta com o [Programa Patentes Verdes](#), que tem como objetivo contribuir para as mudanças climáticas globais e acelerar o exame dos pedidos de patentes relacionados a tecnologias voltadas para o meio ambiente. Com esta iniciativa, o INPI também possibilita a identificação de novas tecnologias que possam ser rapidamente usadas pela sociedade, estimulando seu licenciamento e incentivando a inovação no país ([Resolução INPI nº 175, de 5 de novembro de 2016](#)).

3 PRODUTOS PARA SAÚDE

Em função da necessidade de acelerar os pedidos de patente considerados estratégicos, especialmente para o Sistema Único de Saúde, o INPI oferece exame prioritário para pedidos relacionados a produtos, processos farmacêuticos, equipamentos e materiais relacionados à saúde pública ([Resolução INPI nº 80, de 19 de março de 2013](#)).

4 PATENT PROSECUTION HIGHWAY (PPH)

Com o [Projeto Piloto PPH](#) é possível priorizar no INPI os pedidos de patente cuja matéria seja considerada patenteável por um escritório parceiro. De modo análogo, é possível priorizar, nos escritórios parceiros, os pedidos de patente cujo invento seja considerado patenteável pelo INPI.



VÍDEOS TUTORIAIS

Acesse os [vídeos tutoriais](#) sobre patentes, lançados pelo INPI para orientar seus usuários, compilando conceitos e procedimentos, e esclarecendo as principais dúvidas de como se cadastrar, fazer buscas, emitir a GRU e utilizar o Sistema e-Patentes.



CONSULTA PÚBLICA

Acesse as [consultas públicas sobre patentes](#) periodicamente realizadas pelo Instituto, em busca de uniformidade e previsibilidade nas análises, bem como para o estímulo da transparência e da participação da sociedade.



FALE CONOSCO

Para esclarecer as dúvidas que persistirem, bem como atender solicitações de informação e reclamações de primeira instância, o INPI dispõe do [Sistema Fale Conosco](#).

Para outros esclarecimentos, o usuário também pode comparecer à Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados (DIRPA), das 10 às 16:30 horas, na Rua Mayrink Veiga, 9, Rio de Janeiro – RJ.





Patente de Invenção e Modelo de Utilidade

(CONTINUAÇÃO)

FAQ PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE PATENTES

FAQ PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA

GUIA DE NAVEGAÇÃO





Registro de Desenho Industrial



ETAPA 1: ENTENDA

O registro de Desenho Industrial (DI) protege aspectos ornamentais de um objeto. É possível pedir esse registro quem tiver criado, por exemplo, um novo formato de relógio, brinquedo, veículo, mobiliário ou até uma estampa têxtil. Porém, o registro não se aplica à função de um objeto, nem a uma marca.

Saiba [como fazer o pedido eletrônico](#) e confira o [Guia do Usuário](#). Obtenha [mais informações sobre desenho industrial](#) e acesse a [legislação](#) sobre o tema.



ETAPA 2: EMITA E PAGUE A GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

Confira os [valores das taxas](#) para o registro do desenho industrial. Emita, pague a GRU e guarde o seu número, pois será necessário para o início do processo de registro.



DESCONTO

Pessoas físicas e microempresas têm direito a desconto.



CANAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Faça a [emissão da GRU](#).



ETAPA 3: PREENCHA O FORMULÁRIO NO SISTEMA E-DESENHO INDUSTRIAL

Somente inicie o pedido após o pagamento da GRU. Acesse o [Sistema e-Desenho Industrial](#) e preencha o formulário online.

Se o pedido for por meio físico, será necessário acessar e imprimir o respectivo formulário.



DOCUMENTAÇÃO

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

Comprovante de pagamento da GRU; e

Conteúdo técnico — figuras, relatórios e reivindicações, se for o caso.



CANAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Acesse o [Sistema e-Desenho Industrial](#).

Saiba também [como formalizar o pedido de registro por meio físico](#).



ETAPA 4: ACOMPANHE OS PRAZOS DO PEDIDO

O processo passará por [diferentes etapas](#), que poderão exigir do usuário o envio de documentos. Saiba também como acessar o [certificado de registro de desenho industrial](#).

Para não perder os prazos, é importante acompanhar o andamento do pedido pela consulta à [RPI](#), publicada às terças-feiras, e pelo serviço "Meus Pedidos" disponibilizado pelo [Sistema de Busca de Desenho Industrial](#), que avisa por e-mail as movimentações do processo — serviço adicional que não substitui a consulta à RPI.



ETAPA 5: PAGUE A ANUIDADE APÓS O DEFERIMENTO DO PEDIDO

Será preciso pagar uma taxa no quinto ano a partir do pedido. Essa taxa será paga a cada cinco anos.



POSSÍVEIS INTERAÇÕES

Ao longo do processo de registro de desenho industrial haverá possíveis interações que envolvem o pagamento de taxas específicas, pagas por meio da GRU, emitida no [Portal do INPI](#). Confira a [tabela de retribuição](#).

Conforme [metodologia aplicada pela Enap](#), dentre as referidas interações, encontram-se efetivos serviços públicos de atendimento, elencados a seguir:





Registro de Desenho Industrial

(CONTINUAÇÃO)

Nome do Serviço	Descrição do Serviço
Solicitar a concessão de pedido de patente de invenção	Destina-se à pessoa física ou jurídica que seja autora de nova tecnologia para um produto ou processo, que atenda aos requisitos de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial. O serviço consiste, basicamente, no recebimento do depósito da patente, mantida em sigilo durante dezoito meses contados da data de depósito ou da prioridade mais antiga, quando houver, seguido da sua publicação e exame, sendo facultada a apresentação, pelos interessados, de documentos e informações para subsidiarem o exame.
Solicitar o registro de desenho industrial	Destina-se à pessoa física ou jurídica que seja autora de forma plástica ornamental de um objeto ou de conjunto ornamental de linhas e cores que possa ser aplicado a um produto, proporcionando resultado visual novo e original na sua configuração externa e que possa servir de tipo de fabricação industrial. O serviço consiste, basicamente, no recebimento do pedido de registro de desenho industrial e no seu exame.
Obter a prorrogação de registro de desenho industrial	Destina-se à pessoa física ou jurídica titular de registro de desenho industrial que pretenda prorrogar a vigência da proteção, formulando pedido durante o último ano da vigência quinquenal.
Apresentar recurso administrativo contra decisão de indeferimento de pedido de registro de desenho industrial	Destina-se à pessoa física ou jurídica com legítimo interesse que entender que a decisão de deferimento ou indeferimento de pedido de registro de desenho industrial deva ser reformada ou invalidada total ou parcialmente. O serviço consiste, basicamente, no recebimento do recurso, no seu exame e instrução técnica, na emissão de parecer sobre a matéria suscitada e na decisão da Presidência do INPI.
Solicitar a nulidade administrativa de registro de desenho industrial	Destina-se à pessoa física ou jurídica com legítimo interesse que entender que o registro de desenho industrial deva ser considerado nulo total ou parcialmente por infração à Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. O serviço consiste, basicamente, na instauração do processo administrativo de nulidade, na sua instrução técnica, na emissão de parecer sobre a matéria suscitada e na decisão da Presidência do INPI.
Obter a anotação de transferência de titular de desenho industrial	Destina-se à pessoa física ou jurídica solicitante de pedido ou titular de registro de desenho industrial que pretenda transferi-lo por cessão, cisão, incorporação ou fusão, sucessão legítima ou testamentária, ou falência, fazendo constar a qualificação completa do cessionário.



VALIDADE DO REGISTRO

10 ANOS PRORROGÁVEIS POR TRÊS PERÍODOS DE CINCO ANOS.



PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

ENTRE 12 E 24 MESES (APURADO EM DEZEMBRO DE 2016).



EXAMES PRIORITÁRIOS

De acordo com o disposto no art. 69-A da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#), o INPI oferece exame prioritário de pedidos de registro de desenho industrial nas seguintes situações:

- 1 IDOSOS**
- 2 PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU MENTAL**
- 3 PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES**



Registro de Desenho Industrial

(CONTINUAÇÃO)



CONSULTA PÚBLICA

Acesse as [consultas públicas sobre desenhos industriais](#) periodicamente realizadas pelo Instituto, em busca de uniformidade e previsibilidade nas análises, bem como para o estímulo da transparência e da participação da sociedade.



FALE CONOSCO

Para esclarecer as dúvidas que persistirem, bem como atender solicitações de informação e reclamações de primeira instância, o INPI dispõe do [Sistema Fale Conosco](#). No preenchimento do formulário eletrônico, indique como assunto da mensagem:

1 DESENHO INDUSTRIAL (ÁREA ADMINISTRATIVA)

Em caso de dúvidas quanto aos procedimentos de depósito e acompanhamento, sigilo do pedido, procuração, documentos e outros;

2 DESENHO INDUSTRIAL (ÁREA TÉCNICA)

Para dúvidas quanto à registrabilidade, requisitos legais para concessão do registro, exame técnico, exame de mérito, cumprimento de exigência técnica e arquivamento;

3 RECURSOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE NULIDADE

Para questões referentes processos em recurso ou pedido de nulidade.

Para os interessados, o INPI também disponibiliza um sistema de busca. De forma geral, é possível fazer a busca por palavra-chave, número do processo e nome do depositante. Acesse o sistema de busca de desenho industrial.

FAQ

PERGUNTAS FREQUENTES





Averbação ou Registro de Contrato de Tecnologia e Franquia

INFORMAÇÕES PONTUAIS

Você deve averbar no INPI contratos que envolvam transferência de tecnologia, licenciamento de patentes, uso de marca, assistência técnica, know-how e, opcionalmente, até franquia. Os contratos averbados ou registrados no INPI são de licença para exploração de patente e desenho industrial – contratos para autorizar terceiros a explorarem o objeto da patente ou do desenho industrial; licença para uso de marca – contrato que se destina a autorizar o uso efetivo, por terceiros, de marca regularmente depositada ou registrada no país; fornecimento de tecnologia – contrato que estipula as condições para a aquisição de conhecimentos e de técnicas não amparados por direitos de propriedade industrial (know how); serviços de assistência técnica e científica – contratos que estipulam as condições de obtenção de técnicas, métodos de planejamento e programação, bem como pesquisas, estudos e projetos destinados à execução ou prestação de serviços especializados.

Nestes contratos será exigida a explicitação do custo de homem/hora detalhado por tipo de técnico, o prazo previsto para a realização do serviço ou a evidenciação de que o mesmo já fora realizado e o valor total da prestação do serviço, ainda que estimado. Franquias, que envolve serviços, transferência de tecnologia e transmissão de padrões, além de uso de marca ou patente. O franqueado deverá comprovar conhecimento da Circular de Oferta, que é um documento produzido pelo franqueador, conforme artigo 3º da Lei de Franquia (nº 8955/1994).

Há também a chamada cessão de patente, desenho industrial e marca que envolve a transferência de titularidade e é passível de averbação quando envolver remuneração e o titular do direito for domiciliado no exterior.

A averbação de contratos tem por objetivo legitimar remessas de divisas ao exterior, como pagamento pela tecnologia negociada, permitir dedutibilidade fiscal, quando for o caso, para a empresa receptora da tecnologia das importâncias pagas a título de royalties e assistência técnica. O registro é necessário para os contratos cujos franqueadores são domiciliados no exterior e estabelecem pagamentos, sendo facultativo para contratos internos, garantindo assim um acordo seguro e conferindo validade perante terceiros.

A Coordenação-Geral de Contratos de Tecnologia, a partir de 01/01/2017, somente receberá os protocolos de requerimento de averbação de contratos e faturas e demais petições por meio do Peticionamento Eletrônico de Contratos de Tecnologia do Sistema e-Contratos, conforme determinado no Artigo 6º da Resolução nº 170/2016. O Sistema e-Contratos encontra-se disponível no sítio eletrônico do INPI no link <https://gru.inpi.gov.br/contrato/>. O Formulário Eletrônico de Requerimento de Averbação e Registro de Contratos e Faturas deve ser preenchido integralmente. Seu acesso é realizado pelo sistema e-Contratos, mediante login de pessoa física cadastrada como procurador no e-INPI. Em até 30 dias, a contar da data de publicação da petição ou pedido de averbação na RPI, conforme Artigo 211, parágrafo único, Lei nº 9.279 de 14/05/96, será conhecida a decisão deste INPI.



Qualquer das partes contratantes pode requerer averbação. Para remeter moeda estrangeira como pagamento que envolva direitos de propriedade industrial, fornecimento de tecnologia, prestação de serviços de assistência técnica e franquia é necessário que a empresa formalize um contrato e o submeta a averbação do INPI. Após a emissão do respectivo Certificado de Averbação a empresa poderá, de acordo com a Resolução BACEN nº 3.844/2010 e Regulamento anexo III, proceder ao Registro Declaratório Eletrônico – Registro de Operação Financeira (RDE/ROF) por transferência de tecnologia, acessando o SISBACEN, por intermédio de uma instituição financeira ou por meios próprios.

O valor básico do serviço de averbação compreende até 15 marcas ou patentes ou desenhos industriais. Para contratos com número superior a 15 marcas ou patentes ou desenhos industriais o requerente deverá informar o número de pedidos para que seja calculado o valor da GRU.

Ainda vale ressaltar que, por não caracterizarem transferência de tecnologia, nos termos do Art. 211 da Lei nº 9.279/96 alguns serviços técnicos especializados são dispensados de averbação pelo INPI. Segue lista não exaustiva desses serviços:

- A | AGENCIAMENTO DE COMPRAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE LOGÍSTICA**
- B | SERVIÇOS REALIZADOS NO EXTERIOR SEM A PRESENÇA DE TÉCNICOS DA EMPRESA BRASILEIRA, QUE NÃO GEREM QUAISQUER DOCUMENTOS OU RELATÓRIOS, COMO O BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS**
- C | HOMOLOGAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE PRODUTOS**
- D | CONSULTORIA NA ÁREA FINANCEIRA**
- E | CONSULTORIA NA ÁREA COMERCIAL**
- F | INSTRUMENTO OFICIAL QUE DELIMITA A ÁREA GEOGRÁFICA**
- G | CONSULTORIA NA ÁREA JURÍDICA**
- H | CONSULTORIA PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO**
- I | SERVIÇOS DE MARKETING**
- J | CONSULTORIA REMOTA, SEM A GERAÇÃO DE DOCUMENTOS**
- K | SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, INTEGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ADAPTAÇÃO, CERTIFICAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TRADUÇÃO OU LOCALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE)**
- L | SERVIÇOS DE TREINAMENTO PARA USUÁRIO FINAL OU OUTRO TREINAMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE)**
- M | LICENÇA DE USO, DISTRIBUIÇÃO OU AQUISIÇÃO DE CÓPIA ÚNICA DE PROGRAMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE)**





Averbação ou Registro de Contrato de Tecnologia e Franquia

(CONTINUAÇÃO)



ETAPA 1: ENTENDA

Podem ser averbados ou registrados no INPI contratos que envolvam licenciamento de direitos de propriedade industrial (marcas, patentes, desenhos industriais e topografia de circuitos integrados), fornecimento de tecnologia, serviços de assistência técnica e franquia. Também podem ser requisitadas certidões, consultas e [fotocópias](#).

Conheça os [tipos de contrato](#), as [diretrizes de exame para averbação ou registro de contratos](#) e outras informações para requerimento de averbação ou registro no [Manual de Contratos de Tecnologia](#).

Acesse também a [legislação](#) sobre o tema e leia mais detalhes sobre os [serviços de transferência de tecnologia](#).



ETAPA 2: EMITA E PAGUE A GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

Confira os [valores das retribuições](#). Emita, pague a GRU e guarde o seu número, pois será necessário para o início do processo de averbação ou registro.



DESCONTO

Pessoas físicas e microempresas têm direito a desconto.



CANAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Faça a [emissão da GRU](#).



ETAPA 3: PREENCHA O FORMULÁRIO NO SISTEMA E-CONTRATOS

Somente inicie o pedido após o pagamento da GRU. Acesse o [Sistema e-Contratos](#) e preencha o formulário online. Confira também o [Manual do Formulário Eletrônico de Contratos de Tecnologia](#).



DOCUMENTAÇÃO

Ficha de Cadastro da Pessoa Jurídica ou Física contratante;
Última alteração do contrato ou estatuto social consolidado;
Contrato, fatura, aditivo ou instrumento representativo do ato contratual;
Traduções;
Procurações; e
Comprovante de pagamento da GRU.



CANAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Acesse o [Sistema e-Contratos](#).



ETAPA 4: ACOMPANHE OS PRAZOS DO PEDIDO DE REGISTRO

O processo passará por diferentes etapas, que poderão exigir do usuário o envio de documentos. Para não perder os prazos, é importante acompanhar o andamento do pedido pela consulta à [RPI](#), publicada às terças-feiras, e pelo serviço "Meus Pedidos" disponibilizado pelo [Sistema de Busca de Contratos de Tecnologia](#), que avisa por e-mail as movimentações do processo — serviço adicional que não substitui a consulta à RPI.

Veja mais detalhes sobre como acessar o sistema e como efetuar a pesquisa no [Manual da Pesquisa Web de Contratos de Tecnologia](#).



POSSÍVEIS INTERAÇÕES

Ao longo do processo de averbação ou registro de contrato de tecnologia, haverá possíveis interações que envolvem o pagamento de retribuições específicas, pagas por meio da GRU, emitida no [Portal do INPI](#). Confira a [tabela de retribuições](#).

Abaixo listamos os efetivos serviços públicos de atendimento, conforme as interações definidas segundo a [metodologia aplicada pela Enap](#):





Averbação ou Registro de Contrato de Tecnologia e Franquia

(CONTINUAÇÃO)

Nome do Serviço	Descrição do Serviço
Solicitar a averbação ou registro de contrato de fornecimento de tecnologia (know-how), de serviços de assistência técnica e científica, de fatura, franquia, de licença compulsória para exploração de patente, de licença para exploração de direitos de propriedade industrial ou de cessão de direitos de propriedade industrial	Destina-se à pessoa física ou jurídica que figure como parte no contrato ou seu representante e que pretenda obter a averbação ou o registro de contrato de fornecimento de tecnologia (know-how), de serviços de assistência técnica e científica, de fatura, franquia, de licença compulsória para exploração de patente, de licença para exploração de direitos de propriedade industrial ou de cessão de direitos de propriedade industrial.
Solicitar alterações no certificado de averbação ou de registro	Destina-se à pessoa física ou jurídica que figure como parte no contrato ou seu representante e que, em razão da concessão de pedido de patente ou de deferimento dos demais direitos da propriedade industrial, ou em virtude de aditivo contratual ou de prorrogação automática do prazo de vigência contratual, pretenda obter a alteração de certificado de averbação de contrato de fornecimento de tecnologia (know-how), de serviços de assistência técnica e científica, de fatura, franquia, de licença compulsória para exploração de patente, de licença para exploração de direitos de propriedade industrial ou de cessão de direitos de propriedade industrial.
Solicitar consulta sobre transferência de tecnologia	Destina-se à pessoa física ou jurídica, ou seu representante, que pretenda solicitar análises preliminares de minutas de contratos, faturas e documentos relacionados, ou esclarecimentos e manifestações quanto aos requisitos e procedimentos de análise para efeito de averbação ou registro de contrato de tecnologia e franquia.
Apresentar recurso administrativo contra decisão de indeferimento de pedido de averbação ou de registro	Destina-se à pessoa física ou jurídica com legítimo interesse que entender que deva ser reformada ou invalidada total ou parcialmente a decisão de deferimento ou indeferimento de pedido de contrato de fornecimento de tecnologia (know-how), de serviços de assistência técnica e científica, de fatura, franquia, de licença compulsória para exploração de patente, de licença para exploração de direitos de propriedade industrial ou de cessão de direitos de propriedade industrial. O serviço consiste, basicamente, no recebimento do recurso, no seu exame e instrução técnica, na emissão de parecer sobre a matéria suscitada e na decisão da Presidência do INPI.



VALIDADE DO REGISTRO

PRAZO DE VIGÊNCIA DECLARADO DO CONTRATO CONSTANTE EM CADA CERTIFICADO.



PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

MÉDIA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DO PEDIDO (APURADO EM DEZEMBRO DE 2016).



FALE CONOSCO

Para esclarecer as dúvidas que persistirem, bem como atender solicitações de informação e reclamações de primeira instância, o INPI dispõe do [Sistema Fale Conosco](#).

FAQ

PERGUNTAS FREQUENTES



Registro de Indicação Geográfica

INFORMAÇÕES PONTUAIS

Para solicitar um pedido de registro de Indicação Geográfica, é necessário apresentar a Guia de Recolhimento da União (GRU) paga para este serviço e preencher o formulário de solicitação de registro específico, em duas vias, com os dados do requerente, espécie de IG solicitada (Indicação de Procedência ou Denominação de Origem), nome geográfico que se quer proteger, delimitação da área e produto. Também são necessários os seguintes documentos:

A | COMPROVAÇÃO DA LEGITIMIDADE DA ENTIDADE REQUERENTE

B | ATOS DE CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE REQUERENTE

C | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

D | PROCURAÇÃO, SE FOR O CASO

E | REGULAMENTO DE USO DO NOME GEOGRÁFICO

F | INSTRUMENTO OFICIAL QUE DELIMITA A ÁREA GEOGRÁFICA

G | DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO

H | CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO OU SERVIÇO

I | REPRESENTAÇÃO GRÁFICA OU FIGURATIVA DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA

J | INSTRUMENTO OFICIAL QUE DELIMITA A ÁREA GEOGRÁFICA

K | COMPROVAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DOS PRODUTORES OU PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA GEOGRÁFICA DEMARCADA, E DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA NO LOCAL

L | CONTROLE DOS PRODUTORES OU PRESTADORES COM DIREITO AO USO EXCLUSIVO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA E DO PRODUTO OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SOB A PROTEÇÃO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA

Todos os documentos deverão ser cópia fiel dos originais e acompanhados da devida declaração de veracidade. É importante lembrar que, no caso da Indicação de Procedência, é necessária, além dos documentos descritos, a apresentação de elementos que comprovem ter o nome geográfico se tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação do produto ou prestação do serviço, e, no caso de Denominação de Origem, deverá ser apresentada elementos que comprovem que as qualidades e/ou características do produto ou serviço se devam, exclusiva ou essencialmente, ao meio geográfico, incluindo fatores naturais e humanos⁷.

⁷ <http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/indicacao-geografica/documentos-necessarios-para-pedido-de-ig>





Registro de Indicação Geográfica

(CONTINUAÇÃO)



ETAPA 1: ENTENDA

A Indicação Geográfica (IG) é usada para identificar a origem de produtos ou serviços quando o local tenha se tornado conhecido ou quando determinada característica ou qualidade do produto ou serviço se deve a sua origem. No Brasil, ela tem duas modalidades: Denominação de Origem (DO) e Indicação de Procedência (IP).

Veja [mais informações sobre a IG no Brasil](#), consulte os [registros já concedidos e pedidos em andamento no INPI](#) e acesse a [legislação](#) pertinente ao tema.

Para solicitar o registro de uma indicação geográfica é preciso que produtores ou prestadores de serviços estejam organizados numa entidade representativa, dispo de um regulamento de uso do nome geográfico, com a comprovação da existência de uma estrutura de controle, entre outros requisitos.

Também são necessárias comprovações específicas às espécies de indicação de procedência ou denominação de origem.



ETAPA 2: EMITA E PAGUE A GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

Confira os [valores das taxas](#). Cooperativas e outros grupos têm direito a desconto. Emita, pague a GRU e guarde o seu número, pois será necessário para o início do processo de registro.



CANAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Faça a [emissão da GRU](#).



ETAPA 3: ENTREGUE A DOCUMENTAÇÃO

Somente inicie o pedido após o pagamento da GRU. Acesse e imprima o respectivo formulário.



DOCUMENTAÇÃO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF); e
Comprovante de pagamento da GRU; e
[Conteúdo técnico](#).



CANAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Preencha o [formulário correspondente](#) e formalize o pedido por meio físico, que deverá ser entregue no [SEPEX](#) ou postado em envelope A4, com aviso de recebimento, para Rua Mayrink Veiga, 9, Centro – RJ (CEP 20090-910).



ETAPA 4: ACOMPANHE OS PRAZOS DO PEDIDO DE REGISTRO

O processo passará por diferentes etapas, que poderão exigir do usuário o envio de documentos. Entenda o [processamento do pedido](#).

Para não perder os prazos, é importante acompanhar o andamento do pedido pela consulta à [RPI](#), publicada às terças-feiras.

Após a concessão, não é preciso pagar taxa.



POSSÍVEIS INTERAÇÕES

Ao longo do processo de registro de indicação geográfica haverá possíveis interações que envolvem o pagamento de taxas específicas, pagas por meio da GRU, emitida no [Portal do INPI](#). Confira a [tabela de retribuição](#).

Conforme [metodologia aplicada pela Enap](#), dentre as referidas interações, encontram-se efetivos serviços públicos de atendimento, elencados a seguir:

Nome do Serviço	Descrição do Serviço
Solicitar o reconhecimento de indicação de procedência	Destina-se à pessoa jurídica representativa de produtores ou prestadores de serviços devidamente organizados que pretenda obter o reconhecimento do nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço.



Registro de Indicação Geográfica

(CONTINUAÇÃO)



Nome do Serviço	Descrição do Serviço
Solicitar o reconhecimento de denominação de origem	Destina-se à pessoa jurídica representativa de produtores ou prestadores de serviços devidamente organizados que pretenda obter o reconhecimento do nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território como designação do produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos.
Apresentar oposição a pedido de reconhecimento de indicação geográfica	Destina-se à pessoa física ou jurídica com legítimo interesse que pretenda manifestar-se contra a publicação de pedido de reconhecimento de indicação geográfica.
Apresentar recurso administrativo contra decisão de indeferimento de pedido de reconhecimento de indicação geográfica	Destina-se à pessoa física ou jurídica com legítimo interesse que entender que a decisão de deferimento ou indeferimento de pedido de reconhecimento de indicação geográfica deva ser reformada ou invalidada total ou parcialmente. O serviço consiste, basicamente, no recebimento do recurso, no seu exame e instrução técnica, na emissão de parecer sobre a matéria suscitada e na decisão da Presidência do INPI.
Solicitar a nulidade administrativa de registro de indicação geográfica	Destina-se à pessoa física ou jurídica com legítimo interesse que entender que o registro de indicação geográfica deva ser considerado nulo total ou parcialmente por infração à Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. O serviço consiste, basicamente, na instauração do processo administrativo de nulidade, na sua instrução técnica, na emissão de parecer sobre a matéria suscitada e na decisão da Presidência do INPI.



VALIDADE DO REGISTRO

SEM PRAZO DE LIMITAÇÃO.



PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

MÉDIA DE 29 MESES OU 2,4 ANOS (APURADO EM DEZEMBRO DE 2016).



FALE CONOSCO

Para esclarecer as dúvidas que persistirem, bem como atender solicitações de informação e reclamações de primeira instância, o INPI dispõe do [Sistema Fale Conosco](#).



PERGUNTAS FREQUENTES



Registro de Programa de Computador



ETAPA 1: ENTENDA

Após desenvolver um programa de computador ou sua versão mais atualizada, é possível solicitar o seu registro ao INPI, que garantirá maior segurança jurídica ao seu detentor caso haja demanda judicial para comprovar a autoria ou titularidade do programa.

Consulte o [Manual do Usuário](#), acesse a [legislação](#) pertinente ao tema e leia [outras informações importantes](#).

Para solicitar o registro de um programa de computador, é preciso realizar a criptografia do texto ou do arquivo que contenha o código-fonte, utilizando um algoritmo apropriado para transformá-lo em um resumo digital *hash*.



ETAPA 2: EMITA E PAGUE A GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

Confira os valores das taxas. Emita, pague a GRU e guarde o seu número, pois será necessário para o início do processo de registro.

No ato da emissão da GRU, faça também o *download* da Declaração de Veracidade (DV) para assinatura digital e posterior inclusão no pedido.



CANAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Faça a [emissão da GRU](#).



ETAPA 3: PREENCHA O FORMULÁRIO NO SISTEMA E-RPC

Somente inicie o pedido após o pagamento da GRU. Acesse o [Sistema e-RPC](#) e preencha o formulário online.



DOCUMENTAÇÃO

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF); ou
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
Comprovante de pagamento da GRU;
Conteúdo técnico — resumo *hash* e DV assinada digitalmente.



CANAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Acesse o [Sistema e-RPC](#).



ETAPA 4: ACOMPANHE OS PRAZOS DO PEDIDO DE REGISTRO

Verificada a regularidade dos documentos apresentados, o certificado será disponibilizado para *download* no Portal do INPI. Saiba como acessar o certificado de registro de programa de computador.

É importante acompanhar o andamento do pedido pela consulta à [RPI](#), publicada às terças-feiras, e pelo serviço "Meus Pedidos" disponibilizado pelo [Sistema de Busca de Programa de Computador](#), que avisa por e-mail as movimentações do processo — serviço adicional que não substitui a consulta à RPI.



POSSÍVEIS INTERAÇÕES

Ao longo do processo de registro de programa de computador, haverá possíveis interações que envolvem o pagamento de taxas específicas, pagas por meio da GRU, emitida no [Portal do INPI](#). Confira a [tabela de retribuição](#).

Conforme [metodologia aplicada pela Enap](#), dentre as referidas interações, encontram-se efetivos serviços públicos de atendimento, elencados a seguir:



Registro de Programa de Computador

(CONTINUAÇÃO)

Nome do Serviço	Descrição do Serviço
Solicitar o registro de programa de computador	Destina-se à pessoa física ou jurídica que pretenda obter a proteção da expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital ou análoga, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados. O serviço consiste, basicamente, na proteção do código fonte ou código objeto de programa de computador.
Obter a anotação de transferência de titular de registro de programa de computador	Destina-se à pessoa física ou jurídica solicitante de pedido ou titular de registro de programa de computador que pretenda transferi-lo por cessão, cisão, incorporação ou fusão, sucessão legítima ou testamentária, ou falência, fazendo constar a qualificação completa do cessionário.



VALIDADE DO REGISTRO

50 ANOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DO ANO SUBSEQUENTE À PUBLICAÇÃO OU CRIAÇÃO.



PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

ATÉ 10 DIAS A PARTIR DA DATA DO PEDIDO (APURADO EM DEZEMBRO DE 2017).



CONSULTA PÚBLICA

Acesse as [consultas públicas sobre programas de computador](#) periodicamente realizadas pelo Instituto, em busca de uniformidade e previsibilidade nas análises, bem como para o estímulo da transparência e da participação da sociedade.



FALE CONOSCO

Para esclarecer as dúvidas que persistirem, bem como atender solicitações de informação e reclamações de primeira instância, o INPI dispõe do [Sistema Fale Conosco](#).

FAQ

PERGUNTAS FREQUENTES





Registro de Topografia de Circuito Integrado



ETAPA 1: ENTENDA

Topografias de circuito integrado são imagens relacionadas, construídas ou codificadas sob qualquer meio ou forma, que representam a configuração tridimensional das camadas que compõem um circuito integrado. Em outras palavras, é o desenho de um *chip*.

Leia [mais informações sobre topografia de circuito integrado](#), acesse a [legislação](#) sobre o tema e consulte os [pedidos de topografia de circuito integrado em andamento no INPI](#).



ETAPA 2: EMITA E PAGUE A GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

Confira os [valores das taxas](#). Emita, pague a GRU e guarde o seu número, pois será necessário para o início do processo de registro.



DESCONTO

Pessoas físicas e microempresas têm direito a desconto.



CANAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Faça a [emissão da GRU](#).



ETAPA 3: ENTREGUE A DOCUMENTAÇÃO

Somente inicie o pedido após o pagamento da GRU. Acesse e imprima o respectivo formulário.



DOCUMENTAÇÃO

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF); ou
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
Comprovante de pagamento da GRU; e
[Conteúdo técnico](#).



CANAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Preencha o [formulário correspondente](#) e formalize o pedido por meio físico, que deverá ser entregue no [SEPEX](#) ou postado em envelope A4, com aviso de recebimento, para Rua Mayrink Veiga, 9, Centro – RJ (CEP 20090-910).



ETAPA 4: ACOMPANHE OS PRAZOS DO PEDIDO DE REGISTRO

O processo passará por diferentes etapas, que poderão exigir do usuário o envio de documentos. Para não perder os prazos, é importante acompanhar o andamento do pedido pela consulta à [RPI](#), publicada às terças-feiras.



POSSÍVEIS INTERAÇÕES

Ao longo do processo de registro de topografia de circuitos integrados, haverá possíveis interações que envolvem o pagamento de taxas específicas, pagas por meio da GRU, emitida no [Portal do INPI](#). Confira a [tabela de retribuição](#).

Conforme [metodologia aplicada pela Enap](#), dentre as referidas interações, encontram-se efetivos serviços públicos de atendimento, elencados a seguir:

Nome do Serviço	Descrição do Serviço
Solicitar o registro de topografia de circuito integrado	Destina-se à pessoa física ou jurídica que pretenda obter a proteção de uma série de imagens relacionadas, construídas ou codificadas sob qualquer meio ou forma, que represente a configuração tridimensional das camadas que compõem um circuito integrado, e na qual cada imagem represente, no todo ou em parte, a disposição geométrica ou arranjos da superfície do circuito integrado - o desenho de um chip - em qualquer estágio de sua concepção ou manufatura.





Registro de Topografia de Circuito Integrado

(CONTINUAÇÃO)

Nome do Serviço	Descrição do Serviço
Obter a anotação de transferência de titular de registro de topografia de circuito integrado	Destina-se à pessoa física ou jurídica solicitante de pedido ou titular de registro de marca que pretenda transferi-lo por cessão, cisão, incorporação ou fusão, sucessão legítima ou testamentária, ou falência, fazendo constar a qualificação completa do cessionário.
Apresentar recurso administrativo contra decisão de indeferimento de pedido de registro de topografia de circuito integrado	Destina-se à pessoa física ou jurídica com legítimo interesse que entender que a decisão de deferimento ou indeferimento de pedido de registro de topografia de circuito integrado deva ser reformada ou invalidada total ou parcialmente. O serviço consiste, basicamente, no recebimento do recurso, no seu exame e instrução técnica, na emissão de parecer sobre a matéria suscitada e na decisão da Presidência do INPI.
Solicitar a nulidade administrativa de registro de topografia de circuito integrado	Destina-se à pessoa física ou jurídica com legítimo interesse que entender que a decisão de concessão ou indeferimento de pedido de registro de topografia de circuito integrado deva ser considerada nula total ou parcialmente por infração à Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007. O serviço consiste, basicamente, na instauração do processo administrativo de nulidade, na sua instrução técnica, na emissão de parecer sobre a matéria suscitada e na decisão da Presidência do INPI.



VALIDADE DO REGISTRO

10 ANOS A PARTIR DA DATA DO PEDIDO OU DA DATA DA PRIMEIRA EXPLORAÇÃO.



PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

MÉDIA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DO PEDIDO (APURADO EM SETEMBRO DE 2017).



EXAMES PRIORITÁRIOS

De acordo com o disposto no art. 69-A da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#), o INPI oferece exame prioritário de pedidos de registro de topografia de circuito integrado nas seguintes situações:

- 1 IDOSOS
- 2 PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU MENTAL
- 3 PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES



FALE CONOSCO

Para esclarecer as dúvidas que persistirem, bem como atender solicitações de informação e reclamações de primeira instância, o INPI dispõe do [Sistema Fale Conosco](#).



PERGUNTAS FREQUENTES



Ficha Técnica

EDITORAÇÃO

Edição	Tipologia	Diagramação	Revisão
Ouvidoria	Ouvidoria	Ouvidoria	Ouvidoria

FONTE TIPOGRÁFICA

Univers 57 Condensed

Univers é o nome de uma grande família de caracteres da tipografia Sans-Serif desenhada por Adrian Frutiger e divulgada por Deberny & Peignot em 1957.

A gama correspondente de estilos e pesos garante um tipo de letra consistente para todo o texto, tornando mais fácil a elaboração de documentos de forma padronizada.

IMAGENS

Freepik

A capa, contracapa, cabeçalhos e verso do documento têm aplicações da imagem vetorial gratuita obtida junto a [Freepik](#), intitulada “Wavy Shapes Green Abstract Background”.

TONALIDADES

#60ce43	RGB(96, 206, 67)	HSL(107, 59%, 54%)
#595959	RGB(89, 89, 89)	HSL(0, 0%, 35%)

As cores guardam congruência com a imagem da capa e a sua alternância proporciona a possibilidade de destaque das principais informações e mantém desperta a atenção do usuário.

ÍCONES

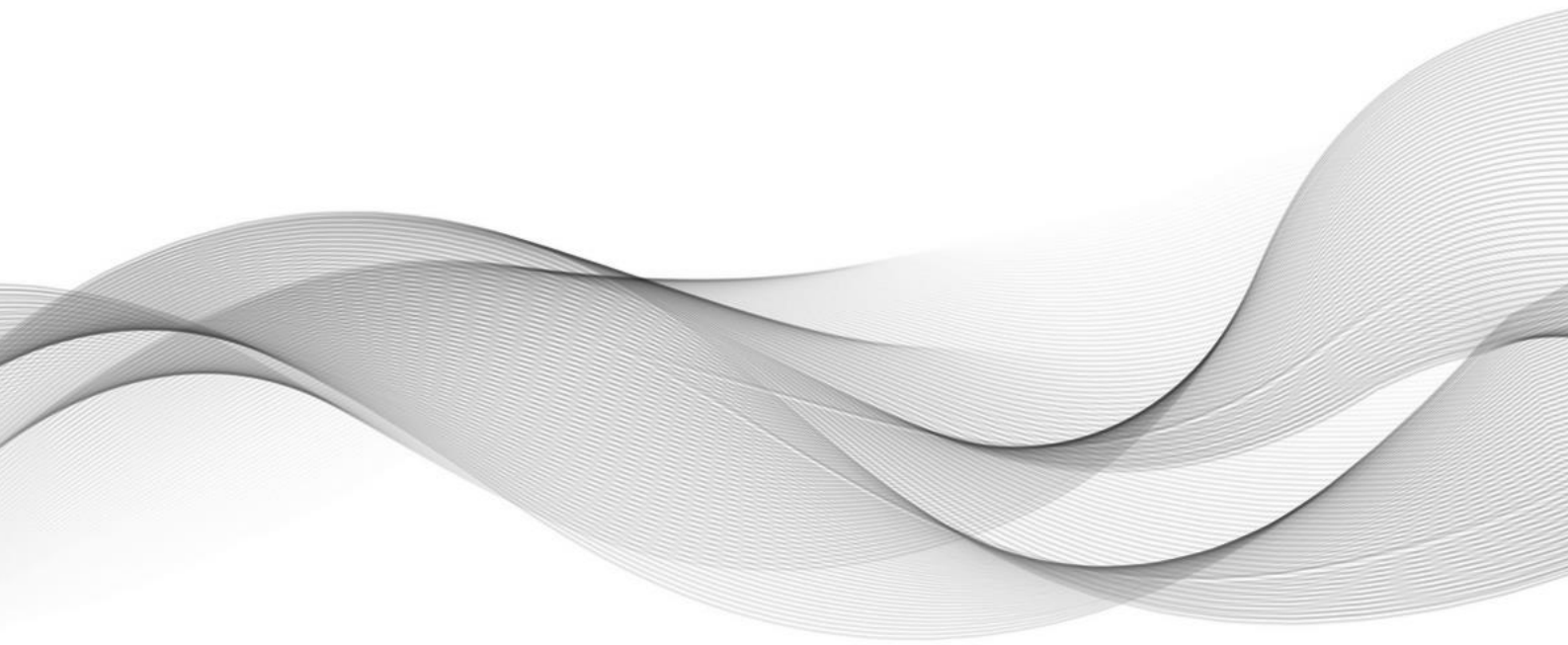
Flaticon

Os ícones vetoriais gratuitos da [Flaticon](#) têm ampla utilização como recursos gráficos de simplificação e fácil associação de ideias, conferindo praticidade e maior fluidez à interface do usuário com o documento digital.

SUGESTÕES

Revisão da Cartilha

A Cartilha ao Investidor Estrangeiro na Área da Propriedade Intelectual será revista com periodicidade mínima semestral. Caso queira contribuir para o seu aprimoramento, encaminhe as sugestões para a [Ouvidoria](#).



INPI INSTITUTO
NACIONAL DA
PROPRIEDADE
INDUSTRIAL